



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA/SEI Nº94, DE 01 DE JULHO DE 2019

Comissão de estudo preliminar para licitação de prestação de serviços de Curador Musical para atendimento do coral universitário no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora - campus de Governador Valadares

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de estudo preliminar:

| SERVIDOR | SIAPE |
|------------------------------|--------------|
| FLÁVIA CARVALHO DOS SANTOS | 2252587 |
| IVAN BRETAS VASCONCELOS | 1165951 |
| LÚCIA ENEDINA GOMIDES XAVIER | 2138901 |
| SEBASTIÃO JÚNIOR DOS SANTOS | 3002833 |

Art. 2º Após a conclusão do estudo ora pretendido, a equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, encaminhando à PROPLAN o processo, especificando o valor total do serviços/aquisição antes da formalização do processo licitatório, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN, encaminhará o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo, que deverá formalizar o pedido de compras objeto da contratação, e, encaminhá-lo para Coordenação de Suprimento (COSUP) providenciar o certame licitatório. Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir.

Art. 4º A equipe de planejamento terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se necessário, a partir desta Portaria para apresentação do trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPLAN.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 02/07/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0002224** e o código CRC **E198A924**.
